



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 420, DE 26 DE JUNHO DE 1997

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Ministro-Presidente Ermes Pedro Pedrassani, presentes os Ex.^{mos} Ministros Wagner Pimenta, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Manoel Mendes, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, os Ex.^{mos} Ministros José Luciano Castilho, Milton de Moura França, convocados nos termos do art. 257 do RITST, e ainda com a presença do Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso,

RESOLVEU,

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal a seguir transcritos: **ATO.SEPES.GDGCA.GP.Nº 217/97** - Art. 1º. Fixar a Tabela de Enquadramento dos servidores ocupantes, na data de 15/04/96, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-Área de Apoio, constante do Anexo Único, em cumprimento à deliberação do E. Órgão Especial tomada na sessão de 08 de maio de 1997. Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir desta data, com efeitos financeiros retroativos a 15/04/96. **ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 228/97** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à servidora TEREZINHA COQUEIRO SOARES, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, com as vantagens previstas no art. 3º da Lei nº 8.911/94, asseguradas pelo art. 6º da Medida Provisória nº 1.480-31/97, publicada no D.O.U. de 13.06.97; artigos 8º, 13, 14, § 2º e 16 da Lei nº 9.421/96. **ATO.SRLP.SEPES.GDGCA.GP.Nº 230/97** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à servidora NAIR SOARES CARVALHO, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, com as vantagens previstas no art. 3º da Lei nº 8.911/94, asseguradas pelo art. 6º da Medida Provisória nº 1.480-31/97, publicada no D.O.U. de 13.06.97; artigos 8º, 13, 14, § 2º e 16 da Lei nº 9.421/96.

Sala de Sessões, 26 de junho de 1997.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora-Geral de Coordenação Judiciária



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho